



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**

PORTARIA Nº. 14/2023

**DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
QUE SE ENCONTRAM PARALISADOS
NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ-
SJBPREV:**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ – SJBPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe foi conferida pelo artigo nº 21 da Lei Municipal nº 388 de 29 de dezembro de 2015 e de acordo com a portaria nº 268/2022.

Considerando que a apresentação de documentação incompleta, não deve constituir motivo de recusa do requerimento de benefício, ficando a análise do processo, bem como o início da contagem do prazo na dependência do cumprimento das exigências.

Considerando que às exigências suscitadas nos processos administrativos não estão sendo sanadas no prazo legal.

Considerando que os processos administrativos estão paralisados, devido à ausência nos autos da documentação completa.

Considerando o contido na Lei Municipal nº 387 de 29 de dezembro de 2015;

RESOLVE:


Art. 1º - Arquivar os Processos Administrativos do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra – RJ que se encontram paralisados por falta de interesse de agir da parte interessada por mais de 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 28 de Março de 2023.



Renato dos Santos Timotheo
Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo
SJBPREV